

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP".

> Prioridade de Contratação para empresas ME com sede no Município de Imbituva, com margem de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido. (Art. 48 da LC 147/2014).

A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva – Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **05 de Junho de 2017 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4918/2017, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Mun. 3714/11)**

1.2 – Processos Administrativos 2017.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 - Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e componentes para manutenção mecânica de equipamentos rodoviários pertencentes a SMIE.

1.5 – Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 159.982,50 (cento cinquenta nove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **05 de Junho de 2017 às 13:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

ABERTURA: 05/06/2017.

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

ABERTURA: 05/06/2017.

HORAS: 14h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 3, ou procuração de autenticada) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, assinar declarações e proposta (desde que tenha poderes de outorga), para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **14:00** hs. do dia **05 de Junho de 2017** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - A empresa deverá estar enquadrada como ME ou EPP, e para fazer uso da lei complementar 123/06, Lei 147/2015 deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, cópia do contrato social, declaração de ME se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 052/2017

5 – Objeto

5.1 – **1.4 - Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e componentes para manutenção mecânica de equipamentos rodoviários pertencentes a SMIE.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena/notificação de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD/pendrive, juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

ABERTURA: 05/06/2017.

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

ABERTURA: 05/06/2017.

HORAS: 14h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

b) validade da proposta a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado será considerado o mínimo estabelecido no edital.

c) Preço unitário E MARCA do item ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.

d) Preencher proposta em arquivo do Sistema Equiplano.(item 6.4)

e) O valor unitário poderá ser cotado com até **02 casas** após a vírgula.

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, com até **02 casas** após a vírgula.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Todos os Documentos em copia, deverão ser previamente autenticados.

c) A empresa que apresentar o **Contrato Social autenticado** no credenciamento, não precisará reapresenta-lo- na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);

f) Cadastro ICMS (simples comprovação);

g) Certidão negativa de falência e concordata;

h) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;

i) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados, salvos os impressos via Internet, que não contenham rasuras ou falhas.

j) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferencia dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), e caso não ocorra à manifestação de recurso, o objeto será adjudicado ao vencedor. Poderá, a Administração, solicitar amostra dos itens que achar necessário a avaliação da qualidade, antes da adjudicação final.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior (dois dias uteis), da data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação original ou autenticada, pertinente ao processo;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados em original, no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo, da assinatura da Ata do RP, e da contratação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

15.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços, será de 12 (doze) meses após a homologação.

15.2 – A proponente vencedora, deverá apresentar-se por meio de seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento do Pregão, para assinatura da Ata do Registro de Preços individual dos itens vencidos.

15.3 – A aquisição dos itens se dará: ou por meio de contrato, ou por requisição de compra, ou por nota de empenho ou outro documento que substitua.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia

18.1 – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade com garantia de mínimo 06 (seis) meses, para reposição em caso de defeito/quebra/baixa qualidade (Anexo 06).

18.2 - O prazo normal de entrega dos itens será de até 03 (três) dias após solicitado pela SMIE, salvo em casos urgentes em que o prazo será de 01 (um) dia.

18.3 - Pelo fato de se tratar de Maquinas nacionais, as peças de reposição também deverão ser de fabricação nacional.

19 – Disposições Gerais

19.1 – **Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.**

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Poderá ser dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar, mesmo que não correspondam ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida.

19.12 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 19 de Maio de 2017.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 4918/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

	LOTE 01 - CAT 120 B			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPA 1B3931	2	199,00	398,00
2	CAPA 4B9374	2	109,00	218,00
3	CILINDRO 3D2219	2	269,00	538,00
4	CILINDRO 4B8759	4	112,00	448,00
5	CONE 4B9373	2	278,00	556,00
6	CORRENTE 2Y2500	2	827,00	1.654,00
7	CUBO 2D7612	2	1.395,00	2.790,00
8	DISCO EMBREAGEM 6D2348	4	198,00	792,00
9	EIXO 7D6524	2	884,00	1.768,00
10	ENGRENAGME 2F6051	1	865,00	865,00
11	ENGRENAGME 2F6053	1	890,00	890,00
12	JG LONA 4D4021	4	92,00	368,00
13	LAMINA 5D9558	4	425,00	1.700,00
14	MANCAL 7D7442	2	1.305,00	2.610,00
15	MANGA EIXO 2D4215	2	538,00	1.076,00
16	MANGA EIXO 2D4216	2	538,00	1.076,00
17	PARAFUSO 3F5108	50	2,25	112,50
18	PORCA 4K0367	50	0,75	37,50
19	ROLAMENTO 7D7259	2	432,00	864,00
20	SAPATA 1G2219	2	238,00	476,00
21	UNHA 2D5572	50	27,00	1.350,00
				20.587,00

	LOTE 02 CAT 120 K			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL 2G8777	4	19,00	76,00
2	ANEL 4K4879	6	27,00	162,00
3	ANEL 5P8245	4	1,00	4,00
4	ANEL2673507-	10	11,00	110,00
5	ARRUELA 9M1974	30	0,50	15,00
6	ARTICULAÇÃO 8D9909	2	200,00	400,00
7	BOMBA 1716729-	2	164,00	328,00
8	BUCHA 1314428-	4	76,00	304,00
9	BUCHA 1461842-	4	62,00	248,00
10	BUCHA 1461843-	4	43,00	172,00
11	BUCHA 4K8659	4	184,00	736,00
12	BUCHA 5K0984	4	104,00	416,00
13	CALÇO 2G3219	60	2,00	120,00
14	CALÇO 2G3221	60	2,00	120,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

15	CANTO LAMINA 8E5529	4	282,00	1.128,00
16	CAPA 0300060-	4	86,00	344,00
17	CAPA 7D8637	4	82,00	328,00
18	CONE 0300061-	4	142,00	568,00
19	CONE 7D8636	4	142,00	568,00
20	CORREIA AR 1855872-	2	162,00	324,00
21	CORRENTE 5T0735	2	1.470,00	2.940,00
22	DISCO 6Y7915	40	62,00	2.480,00
23	DISCO 8D8794	40	42,00	1.680,00
24	EIXO 1303595-	2	262,00	524,00
25	ESPAÇADOR 2201209-	2	238,00	476,00
26	ESPAÇADOS 8D9688	2	132,00	264,00
27	LAMINA 13 F 3/47D1576	6	452,00	2.712,00
28	PINO 2G8633	2	78,00	156,00
29	PLACA 1289654-	30	19,00	570,00
30	PLACA 1781685-	20	104,00	2.080,00
31	PLACA 6G4848	30	24,00	720,00
32	SILENCIOSO 3356122-	1	745,00	745,00
33	SUPORTE 8J2313	6	165,00	990,00
34	TIRA 5T2925	20	88,00	1.760,00
35	TIRA 5T8366	30	58,00	1.740,00
36	TIRA 8W1749	40	16,00	640,00
37	UNHA 2D5572	60	28,00	1.680,00
				28.628,00

	LOTE 03 - CAT 135 H			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL 4D6695	4	16,00	64,00
2	ANEL 8E5734	4	88,00	352,00
3	ANEL 8F3469	4	5,00	20,00
4	ANEL 8F6230	4	12,00	48,00
5	CAPA 2N2138	4	88,00	352,00
6	CAPA 9D3241	4	104,00	416,00
7	CONE 2N2139	4	104,00	416,00
8	CONE 9D3242	4	138,00	552,00
9	CORRENTE 5T0735	2	1.450,00	2.900,00
10	DISCO 8E8319	1	42,00	42,00
11	EIXO 8W2307	1	282,00	282,00
12	ENGRENAGEM 8D8639	2	628,00	1.256,00
13	LAMINA 14 FUROS 5D9558	6	430,00	2.580,00
14	ORIFICIO 8E7714	4	58,00	232,00
15	PINO 8X4644	2	182,00	364,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16	PONTA EIXO 1473309-	1	2.558,00	2.558,00
17	RETENTOR 6V8082	2	142,00	284,00
18	RETENTOR 9W7209	4	88,00	352,00
19	SUORTE 8J5299	6	180,00	1.080,00
20	TERMINAL 6G1780	2	160,00	320,00
21	TERMINAL 9D6523	2	180,00	360,00
22	TERMINAL 9D6524	2	180,00	360,00
23	UNHA 1U3202	30	28,00	840,00
				16.030,00

LOTE 04 - CAT 416 E				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL 9R9409	4	12,00	48,00
2	ANEL 9R9410	4	12,00	48,00
3	ARRUELA 8T4821	2	25,00	50,00
4	ARRUELA 8T4837	2	15,00	30,00
5	ARRUELA 9R1510	2	22,00	44,00
6	BARRA DIREÇÃO 1284128-	4	380,00	1.520,00
7	BOMBA AGUA 6I0442	1	775,00	775,00
8	BOMBA OLEO 6I0912	1	812,00	812,00
9	BOMBA TORQUE 1217385-	1	565,00	565,00
10	BUCHA 2098161-	4	42,00	168,00
11	BUCHA 9R0111	10	42,00	420,00
12	BUCHA 9R0147	10	42,00	420,00
13	BUCHA 9R1104	6	42,00	252,00
14	BUCHA 9R1107	6	38,00	228,00
15	BUCHA 9R5828	6	42,00	252,00
16	CABO 1340143-	2	188,00	376,00
17	CABO 8Y8617	1	425,00	425,00
18	CAPA 2085235-	30	38,00	1.140,00
19	CAPA 9S3582	4	82,00	328,00
20	CAPA 9S7950	4	72,00	288,00
21	CILINDRO GIRO 1918161-	1	1.865,00	1.865,00
22	CILINDRO MESTRE FREIO 1233426-	4	278,00	1.112,00
23	CONE 9S3581	4	88,00	352,00
24	CONE 9S7949	4	100,00	400,00
25	DENTE 6Y6335	30	58,00	1.740,00
26	DISCO 1221880-	12	88,00	1.056,00
27	DISCO 1221881-	12	32,00	384,00
28	DISCO 1337234-	16	88,00	1.408,00
29	DISCO 9R9401	16	38,00	608,00
30	FILTRO AR 22800000	4	272,00	1.088,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

31	JUNTA 6I0585	2	106,00	212,00
32	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	1	1.380,00	1.380,00
33	KIT EMBUCHAMENTO TRAZEIRO	1	4.500,00	4.500,00
34	LAMINA 9R4672	2	765,00	1.530,00
35	LAMINA 9W8215	4	435,00	1.740,00
36	LAMINA TRAZEIRA 2199488-	2	428,00	856,00
37	PARAFUSO 4F3658	50	3,00	150,00
38	PINO 9R0422	4	106,00	424,00
39	PINO 9R0423	4	88,00	352,00
40	PINO 9R0424	4	102,00	408,00
41	PINO 9R4494	4	122,00	488,00
42	PINO 9R6162	4	92,00	368,00
43	PORCA 4K0367	50	0,80	40,00
44	REPARO 1113300-	4	88,00	352,00
45	REPARO 1113302-	6	88,00	528,00
46	REPARO 1156437	6	106,00	636,00
47	REPARO 1268308R	6	106,00	636,00
48	RETENTOR 1306879	4	158,00	632,00
49	RETENTOR 8T9025	4	62,00	248,00
50	RETENTOR 9R2499	2	19,00	38,00
				33.720,00

LOTE 05 - RETRO JCB				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO 123/04572-	4	480,00	1.920,00
2	BOMBA HIDRAULICA 20/912800-	1	2.760,00	2.760,00
3	CABO 910/46900-	2	230,00	460,00
4	CABO 910/60176-	2	208,00	416,00
5	CABO 910/60241-	2	200,00	400,00
6	CANDO LD 531/03208-	6	106,00	636,00
7	CANTO LE 531/03209-	6	106,00	636,00
8	CHAVE 123/04058-	1	270,00	270,00
9	CILINDRO MESTRE 15/920111-	4	330,00	1.320,00
10	CORREIA 02/103600-	2	42,00	84,00
11	CRUZETA 914/54401-	2	120,00	240,00
12	CRUZETA 914/86202-	2	72,00	144,00
13	DENTE 531/03205-	35	39,00	1.365,00
14	ENGRENAGEM 450/10206-	6	260,00	1.560,00
15	ENGRENAGEM 450/12403-	2	270,00	540,00
16	FILTRO AR 32/925682-	4	210,00	840,00
17	FILTRO AR 32/925683-	4	106,00	424,00
18	FILTRO SEDIMENTAR 32/925914-	2	760,00	1.520,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19	FLANGE 450/27200-	1	635,00	635,00
20	HELICE 30/625526-	2	230,00	460,00
21	KIT PASTILHA FREIO 18/920103-	2	270,00	540,00
22	MANGUEIRA 1315/03102-	6	180,00	1.080,00
23	MANGUEIRA 834/10756-	6	106,00	636,00
24	PINO 120/30001-	4	106,00	424,00
25	PIVO 123/07855-	4	140,00	560,00
26	REPARO 991/00110-	4	79,00	316,00
27	REPARO 991/00147-	4	70,00	280,00
28	REPARO 991/00156-	4	88,00	352,00
29	REPARO 991/00163-	4	82,00	328,00
30	REPARO 991/10151-	4	80,00	320,00
31	ROLAMENTO 907/08300-	4	142,00	568,00
32	ROLAMENTO 907/52200-	4	106,00	424,00
33	SILENCIOSO 331/52383-	1	1.150,00	1.150,00
34	SUPORTE 123/03138-	2	180,00	360,00
35	TAMPA 477/00223-	1	275,00	275,00
36	TUBO 331/53874-	1	140,00	140,00
37	VALVULA 25/222659-	1	285,00	285,00
				24.668,00

	LOTE 06 - CASE W20 E			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A189402-	2	430,00	860,00
2	BOMBA D73725	2	850,00	1.700,00
3	CABO E158833-	4	110,00	440,00
4	CABO E69783	4	105,00	420,00
5	CABO E69784	4	105,00	420,00
6	CAPA 146007A1	4	105,00	420,00
7	CHAPÉU CHUVA E155521	2	120,00	240,00
8	CHAVE PARTIDA 146722A1	2	84,00	168,00
9	CONE E157729	4	260,00	1.040,00
10	CORREIA J911566	4	88,00	352,00
11	COXIM A19066	4	24,00	96,00
12	COXIM L46821	4	15,00	60,00
13	CRUZETA 146014A1	2	300,00	600,00
14	CRUZETA E68763	8	135,00	1.080,00
15	DEFLETOR E69864	2	435,00	870,00
16	DENTE E157559	12	185,00	2.220,00
17	DISCO FREIO 148963A1	25	81,50	2.037,50
18	DISCO FREIO 148963A1	25	42,00	1.050,00
19	EIXO L33452	2	325,00	650,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

20	ESTICADOR J918944	2	265,00	530,00
21	INDICADOR 146919A1	2	78,00	156,00
22	INDICADOR 146920A1	2	82,00	164,00
23	INDICADOR 147362A1	2	78,00	156,00
24	JUNTA L33538	2	42,00	84,00
25	JUNTA L33539	2	62,00	124,00
26	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	1	2.980,00	2.980,00
27	LAMINA E157649	2	1.300,00	2.600,00
28	LONA E96337	2	42,00	84,00
29	MANCAL E64165	2	106,00	212,00
30	MANGUEIRA 142272A1	4	84,00	336,00
31	MANGUEIRA 142721A1	4	64,00	256,00
32	PARAFUSO E158385	36	12,00	432,00
33	PINO E66294	4	82,00	328,00
34	PINO L17468	4	430,00	1.720,00
35	REPARO E95669	6	62,00	372,00
36	REPARO E96002	6	92,00	552,00
37	ROLAMENTO D76994	1	380,00	380,00
				26.189,50

LOTE 07 - NH RG 140				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL 70927700-	2	6,00	12,00
2	ANEL 70933876-	2	1,00	2,00
3	ANEL 73118062-	2	6,00	12,00
4	ANEL 73133081-	2	14,00	28,00
5	ANEL 73154534-	2	78,00	156,00
6	ANEL 75126904-	2	42,00	84,00
7	BOMBA AGUA 75286121-	1	230,00	230,00
8	CABO 73068227-	1	110,00	110,00
9	CABO 73152114-	2	105,00	210,00
10	CABO 73152115-	2	105,00	210,00
11	CABO 75216296-	2	110,00	220,00
12	CANTO LAMINA 70643293-	4	270,00	1.080,00
13	CORRENTE 54 ELOS 70620167-	2	888,00	1.776,00
14	COTOVELO 75203353-	1	140,00	140,00
15	CRUZETA 73134821-	4	105,00	420,00
16	LAMINA 70099352-	4	438,00	1.752,00
17	PARAFUSO 70617127-	100	2,50	250,00
18	PARAFUSO 73183838-	2	18,00	36,00
19	PARAFUSO RODA 73125714-	40	13,50	540,00
20	PINHÃO GIRO 73125501-	2	770,00	1.540,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

21	PINO 73124516-	2	105,00	210,00
22	PORCA 4K0367	100	0,78	78,00
23	PORCA 70012767-	40	2,45	98,00
24	REPARO 73065112-	2	88,00	176,00
25	REPARO 73131341-	2	105,00	210,00
26	SAPATA 73125481-	4	52,00	208,00
27	TERMINAL 73135111-	6	62,00	372,00
				10.160,00

TOTAL	159.982,50
-------	------------

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02: Modelo de Proposta.

Modelo de Proposta.

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

Obs: Os produtos constantes no anexo 01 DO EDITAL, poderão sofrer inversão de ordem na "Fase de Lances" do pregão, sendo que prevalece o item pela proposta eletrônica, com a respectiva descrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL _____ CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal de cada secretaria separadamente, no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo que, quando o objeto for fornecido para **SMIE**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, na responsabilidade dos Secretário Municipal.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2017.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROPONENTES